



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
Gabinete do Membro Jurista FABRÍCIO FROTA MARQUES

**REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) nº. 0600094-39.2024.6.04.0000**

REQUERENTE: RENATO FROTA MAGALHÃES

Advogado do(a) REQUERENTE: GERMANO TADEU FONSECA JUNIOR - AM6263

RELATOR: FABRÍCIO FROTA MARQUES

**DECISÃO**

Vistos e examinados.

Trata-se de Pedido de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Eleitorais, apresentado por **RENATO FROTA MAGALHÃES**, referente às Eleições Gerais de 2018.

Após incluído o feito em pauta de julgamento, o requerente solicitou prazo para efetuar devolução de valores ao Tesouro Nacional, com vistas a regularizar suas contas (ID 11757840).

Deferi o pedido formulado para concessão de prazo para pagamento do respectivo valor, anotando-o em 03 (três) dias, bem como determinando a imediata retirada do feito de pauta de julgamento.

O requerente efetuou o pagamento da citada quantia, sendo certificado pela secretaria do tribunal (ID 11759258).

É o breve relatório.

**Decido.**

Após o trânsito em julgado da decisão que julgar as contas como não prestadas, o interessado pode requerer a regularização de sua situação para evitar que persistam os efeitos do impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral após o final da legislatura (art. 80, § 1º, Res. TSE 23.607/2019 ).

A unidade de contas sugeriu que a efetivação da regularização somente seja processada após a comprovação do recolhimento do valor devido ao Tesouro Nacional como RONI, o que foi devidamente realizado no caso dos autos.

**Ante o exposto**, sem mais delongas e em harmonia com o Parecer Ministerial, **DEFIRO** o pedido do requerente e **julgo regularizada as contas de RENATO FROTA MAGALHÃES** referente às Eleições Gerais de 2018, a fim de que seja afastado o impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral após o final da legislatura referente ao pleito em questão.

Expeça-se o necessário.

À SJD para as providências a seu cargo.

P.R.I.

Cumpra-se.

Manaus/AM, 10 de junho de 2024.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned above the printed name of the signatory.

Juiz do TRE/AM **FABRÍCIO FROTA MARQUES**  
Relator